



Número: **0822925-69.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **15/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CELINA DE SOUZA (AUTOR)	GRACIETE LIRA DE MESQUITA (ADVOGADO)
SEGURADORA DPVAT (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52128 045	31/12/2019 08:42	Procuração	Procuração
52128 046	31/12/2019 08:42	DOC CELINA SOUZA mim	Procuração
52128 047	31/12/2019 08:45	Comunicações	Comunicações
52128 049	31/12/2019 08:45	Comprovante ADM	Outros documentos
52128 050	31/12/2019 08:46	Comunicações	Comunicações
52128 051	31/12/2019 08:46	celina de souza BO	Outros documentos
52128 052	31/12/2019 08:49	Comunicações	Comunicações
52128 053	31/12/2019 08:49	DOC CELINA SOUZA mim	Outros documentos
52157 748	08/01/2020 16:22	Decisão	Decisão
52970 462	04/02/2020 09:00	Despacho	Despacho
53143 496	06/02/2020 17:38	Comunicações	Comunicações
53143 503	06/02/2020 17:38	PRONTUÁRIO MÉDICO - CELINA DE SOUZA (1)	Outros documentos
53143 510	06/02/2020 17:47	Comunicações	Comunicações
53143 511	06/02/2020 17:47	PETIÇÃO INF. CELINA	Outros documentos
54064 888	10/03/2020 13:32	Certidão	Certidão
54114 998	17/03/2020 10:22	Despacho	Despacho
54480 273	20/03/2020 11:27	Citação	Citação

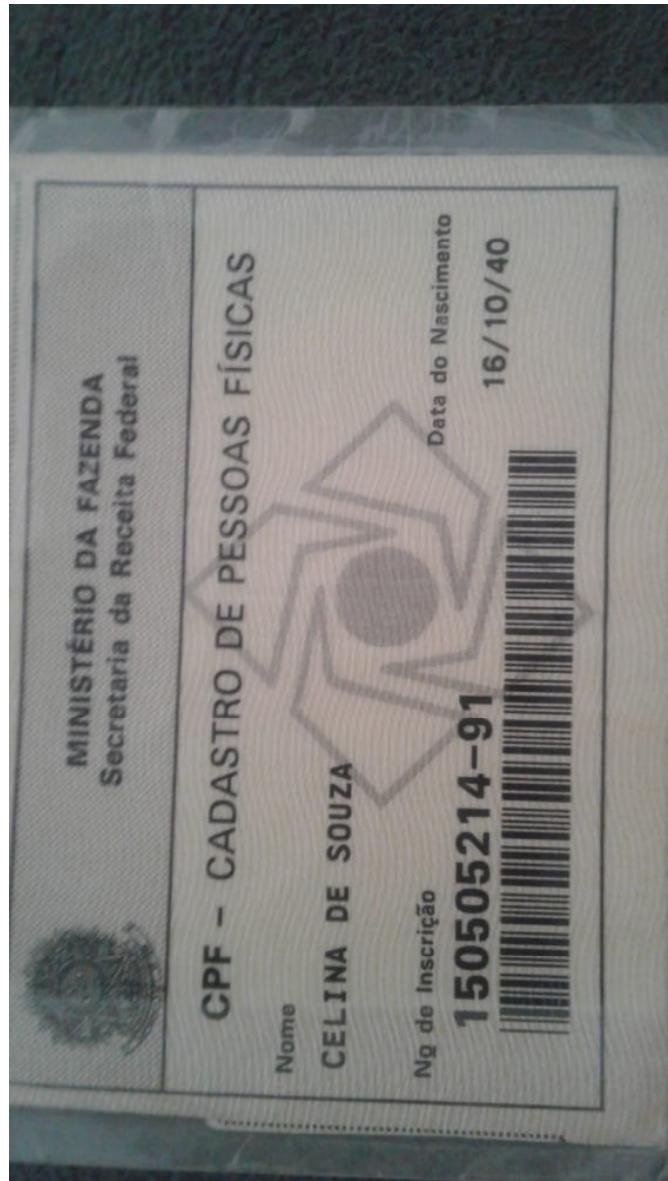
PROCURAÇÃO



Assinado eletronicamente por: GRACIETE LIRA DE MESQUITA - 31/12/2019 08:42:21
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19123108422136800000050293064>
Número do documento: 19123108422136800000050293064

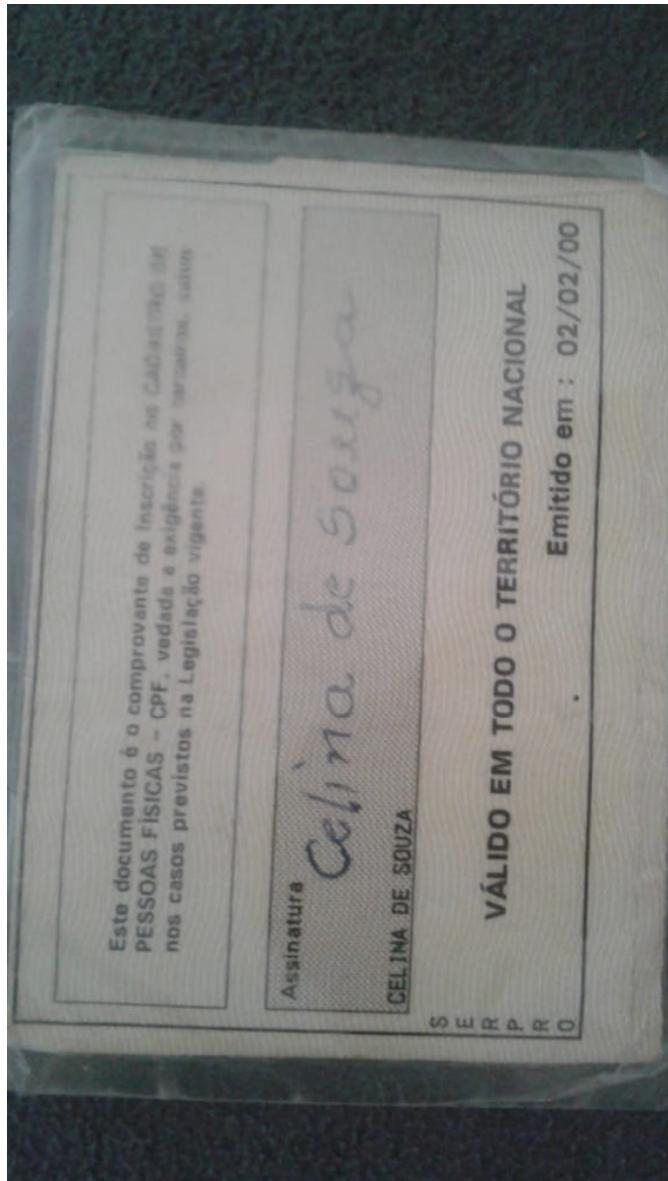
Num. 52128045 - Pág. 1





Assinado eletronicamente por: GRACIETE LIRA DE MESQUITA - 31/12/2019 08:42:22
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19123108422178300000050293065>
Número do documento: 19123108422178300000050293065

Num. 52128046 - Pág. 2



AD JUDICIA

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, a outorgante abaixo qualificado atribui aos outorgados, também qualificados, os poderes adiante transcritos:

OUTORGANTE: **Celina de Souza**, brasileiro(a), solteira, Aposentada, portadora do CPF de nº 150.505.214-91, residente e domiciliada na Rua: Marechal Deodoro, nº 980, Mossoró-RN, CEP: 59.600-980.

OUTORGADOS: **HÉLIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES**, brasileira, convivente em união estável, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 8.515; com endereço profissional, para intimações localizadas na Av. Alberto Maranhão, nº 2377 – Centro Empresarial Marly Rebouças, sala 107, Centro, Mossoró-RN.

Graciete Lira de Mesquita, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 14.982, com endereço profissional, para intimações localizada na Av. Alberto Maranhão, nº 2377,- Centro Empresarial Marly Rebouças, sala 108, Centro, Mossoró-RN.

PODERES: Confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad - judicial*, perante a justiça competente, em face do (a) presente **ACÃO**, usando os recursos legais que se fizerem necessários e/ou oportunos, até decisão final. Conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, prestar declarações, receber e dar quitação, notificação e intimação, substabelecer o presente, com ou sem reserva de poderes, e ainda praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Mossoró-RN, 24 de outubro de 2019

Celina de Souza
OUTORGANTE





Assinado eletronicamente por: GRACIETE LIRA DE MESQUITA - 31/12/2019 08:42:22
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19123108422178300000050293065>
Número do documento: 19123108422178300000050293065

Num. 52128046 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: GRACIETE LIRA DE MESQUITA - 31/12/2019 08:42:22
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19123108422178300000050293065
Número do documento: 19123108422178300000050293065

Num. 52128046 - Pág. 6

COMP. ADM



Assinado eletronicamente por: GRACIETE LIRA DE MESQUITA - 31/12/2019 08:45:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19123108451400700000050293066>
Número do documento: 19123108451400700000050293066

Num. 52128047 - Pág. 1



()

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3160028930 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA CELINA DE SOUZA

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO ARUANA SEGUROS S/A

BENEFICIÁRIO CELINA DE SOUZA

CPF/CNPJ: 15050521491

Posição em 26-05-2017 16:38:42

Pedido de indenização negado conforme carta enviada ao beneficiário.

ACESSIBILIDADE



[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](#)



[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](#)

A A A



COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas [\(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](#)

Documentos Invalidez Permanente [\(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](#)

Documento Morte [\(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](#)

Dicas Indispensáveis [\(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](#)

PAGUE SEGURO

Como Pagar [\(/Pages/Pague-Seguro.aspx\)](#)

Consulta a Pagamentos Efetuados [\(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](#)

Informações Gerais [\(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](#)



ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. [\(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](#)



BOLETIM DE OCORRÊNCIA



Assinado eletronicamente por: GRACIETE LIRA DE MESQUITA - 31/12/2019 08:46:30
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19123108462691900000050293069>
Número do documento: 19123108462691900000050293069

Num. 52128050 - Pág. 1

1º Ten PM Júlio César - chefe do setor de trânsito/2º DPRE

Celina de Souza (declarante)

Mossoro/RN 15 de Dezembro de 2015

c) Este documento aponta os fatos tratados pelo declarante;
d) As informações contidas na narrativa do declarante são de sua inteira responsabilidade;
e) A confecção desse documento atende a previsão do direito a petição do art. 5º;
f) Que o referido documento não substitui o Boletim de ocorrência de trânsito;
Informamos que:

Obs.: As informações do documento têm como base a declaração emitida pelo TRÂNSITO DE VASCOCÉLIO MATA. Vítima (declarante), e o pronunciado aferido de atendimento hospitalar número 156516 viu a vítima por um familiar, com o impacto sofrido variadas lesões e foi conduzida ao hospital a cerca de 100m de distância, quando uma moto atropelou a vítima, no citado veiculo no endereço acima mencionado que no dia 11/09/2015 aproximadamente 18h30min vinda do 2ºDPRE onde a mesma alega que no dia 15/12/2015 às 08h10min compareceu a sede Celina de Souza acima qualificada no dia 15/12/2015 para se fazerem necessários que a senhora Celina de Souza para os devidos fins que se fizerem necessários que a senhora Celina de Souza acima qualificada no dia 15/12/2015 às 08h10min compareceu a sede

2) REFERÊNCIA: Presente fisica de Celina de Souza (declarante).
LOCAL DO SINISTRO: Rua Marechal Deodoro, (proxima a Fábrica de Oleo) Bairro Barrocas, Mossoro/RN.
DATA: 11/09/2015; HORA: 18h30min.
3) AGENTE RESPONSÁVEL:
ATRIBUIMENTO: Celina de Souza; CPF: 150.505.214-91 RG: 83614085.
2) VÍTIMA:
1º Tenente PM, RG: 16.178, JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA SOARES, Matrícula: 194.177-1.

DECLARAÇÃO Nº. 12.155-2015

V I S T O 17 DEZ 2015	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR COMANDO DE POLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL 2º DISTRITO DE POLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL Júlio César Oliveira Soares Matri. 194.177-1 - RG: 16.178 Setor de Trânsito QPM	
--------------------------	--	---



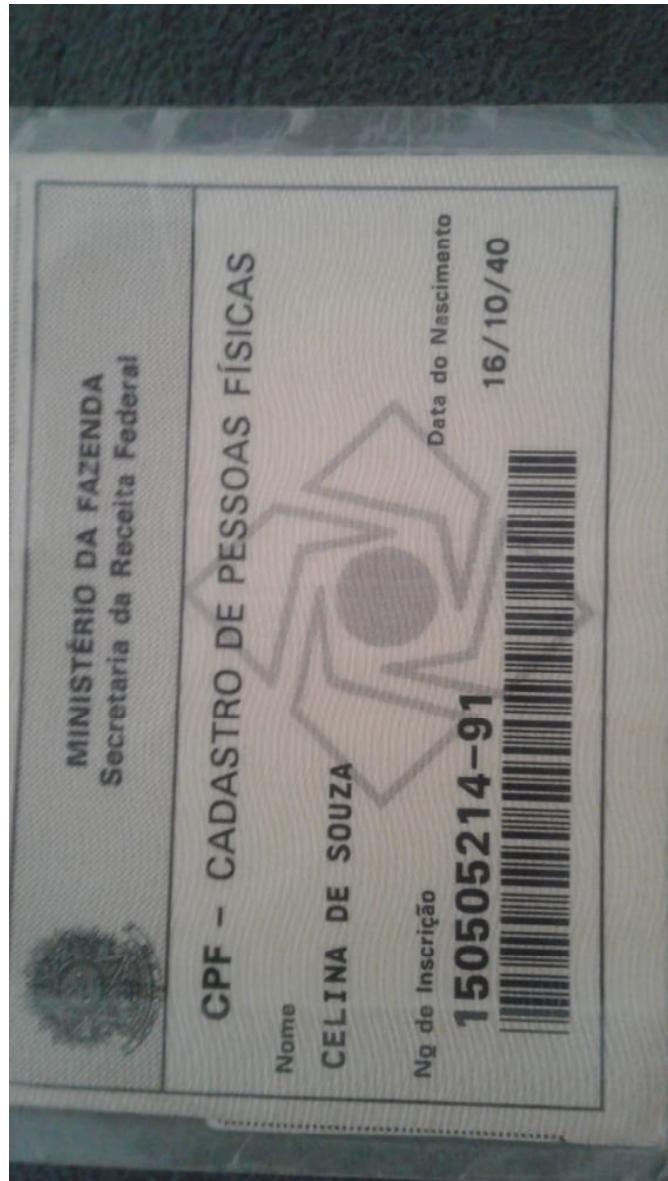
DOCUMENTOS



Assinado eletronicamente por: GRACIETE LIRA DE MESQUITA - 31/12/2019 08:49:47
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19123108494490300000050293071>
Número do documento: 19123108494490300000050293071

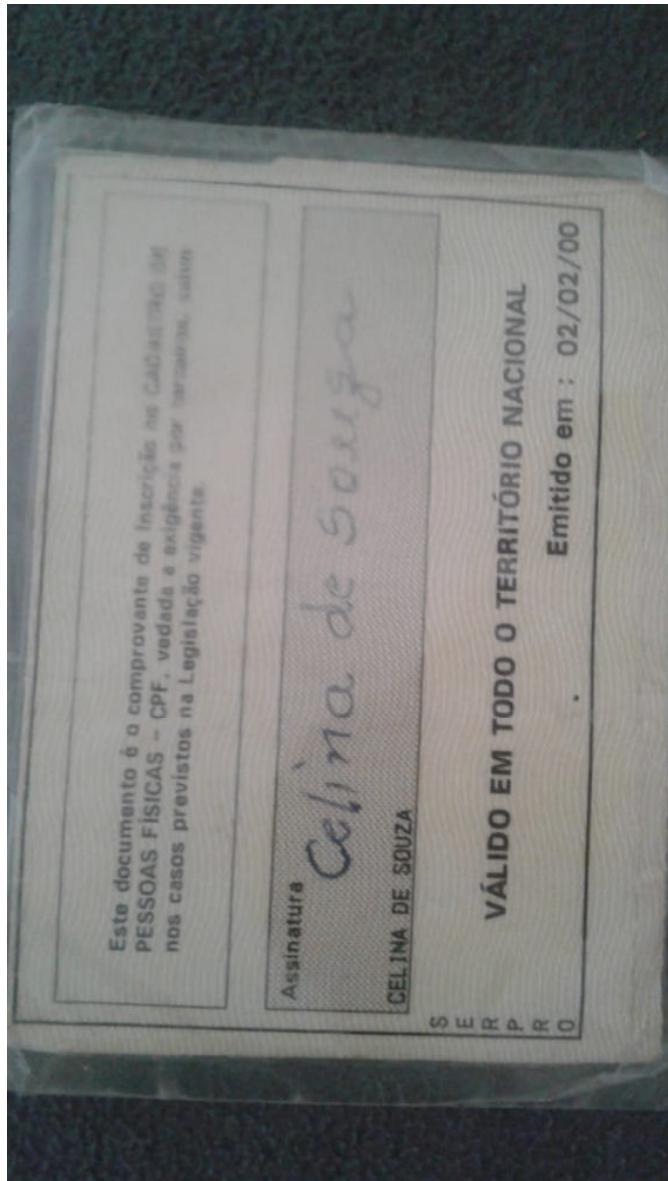
Num. 52128052 - Pág. 1





Assinado eletronicamente por: GRACIETE LIRA DE MESQUITA - 31/12/2019 08:49:48
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19123108494766900000050293072>
Número do documento: 19123108494766900000050293072

Num. 52128053 - Pág. 2



AD JUDICIA

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, a outorgante abaixo qualificado atribui aos outorgados, também qualificados, os poderes adiante transcritos:

OUTORGANTE: **Celina de Souza**, brasileiro(a), solteira, Aposentada, portadora do CPF de nº 150.505.214-91, residente e domiciliada na Rua: Marechal Deodoro, nº 980, Mossoró-RN, CEP: 59.600-980.

OUTORGADOS: **HÉLIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES**, brasileira, convivente em união estável, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 8.515; com endereço profissional, para intimações localizadas na Av. Alberto Maranhão, nº 2377 – Centro Empresarial Marly Rebouças, sala 107, Centro, Mossoró-RN.

Graciete Lira de Mesquita, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 14.982, com endereço profissional, para intimações localizada na Av. Alberto Maranhão, nº 2377,- Centro Empresarial Marly Rebouças, sala 108, Centro, Mossoró-RN.

PODERES: Confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad - judicial*, perante a justiça competente, em face do (a) presente **ACÃO**, usando os recursos legais que se fizerem necessários e/ou oportunos, até decisão final. Conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, prestar declarações, receber e dar quitação, notificação e intimação, substabelecer o presente, com ou sem reserva de poderes, e ainda praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Mossoró-RN, 24 de outubro de 2019

Celina de Souza
OUTORGANTE







Assinado eletronicamente por: GRACIETE LIRA DE MESQUITA - 31/12/2019 08:49:48
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19123108494766900000050293072>
Número do documento: 19123108494766900000050293072

Num. 52128053 - Pág. 6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo º 0822925-69.2019.8.20.5106

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

[Acidente de Trânsito]

Autor: CELINA DE SOUZA

Advogado(s) do reclamante: GRACIETE LIRA DE MESQUITA

Ré: SEGURADORA DPVAT

DECISÃO

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, entre as partes em epígrafe.

É o que importa relatar. Decido.

A Lei Complementa nº 643, de 21 de dezembro de 2018 (Nova Lei de Organização Judiciária), positiva, em seu anexo VIII, ser da competência privativa das 5ª e 6ª Varas Cíveis desta Comarca, o processamento e julgamento dos feitos relacionados a DPVAT.

Isto posto, declino a competência para uma das citadas varas cíveis (5ª ou 6ª Cível) desta Comarca, para, por conseguinte, remeter os presentes autos à distribuição entre essas duas unidades.

Cumpre-se imediatamente.

Mossoró/RN, 7 de janeiro de 2020.

EDINO JALES ALMEIDA JUNIOR

Juiz de Direito em substituição legal



Assinado eletronicamente por: EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR - 08/01/2020 16:22:16
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010816221661700000050322365>
Número do documento: 20010816221661700000050322365

Num. 52157748 - Pág. 1

S.L.J.O.F.



Assinado eletronicamente por: EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR - 08/01/2020 16:22:16
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010816221661700000050322365>
Número do documento: 20010816221661700000050322365

Num. 52157748 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

0822925-69.2019.8.20.5106

[Acidente de Trânsito, Seguro obrigatório - DPVAT]

CELINA DE SOUZA

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para emendar a petição inicial no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos prontuário de atendimento de urgência do hospital que atendeu a parte autora ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.

P.I

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 3 de fevereiro de 2020

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 04/02/2020 09:00:22
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020409002233900000051080173>
Número do documento: 20020409002233900000051080173

Num. 52970462 - Pág. 1

prontuário médico



Assinado eletronicamente por: GRACIETE LIRA DE MESQUITA - 06/02/2020 17:38:56
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020617385681800000051241384>
Número do documento: 20020617385681800000051241384

Num. 53143496 - Pág. 1

- 1) Dexametasona: 2,6ml + 17,5ml de ABD, Ev
lento
- 2) Conf (xs) B - 4 ne (Kompk) + 6 - ✓
ABD s-
- 3) D. Flunox 2,0e f (ABD) s-



UPA-Unidade de Pronto Atendimento
Dr. Tarcísio da Vasconcelos Maia
CONFERE COM O ORIGINAL
MOSSORÓ-RN 14/09/15
Pec Werton She
SAME/ARQUIVO



PETIÇÃO INFORMATIVA PRONTUÁRIO MÉDICO



Assinado eletronicamente por: GRACIETE LIRA DE MESQUITA - 06/02/2020 17:47:48
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002061747487320000051241396>
Número do documento: 2002061747487320000051241396

Num. 53143510 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR JUÍZ DE DIREITO DO 6^a VARA CIVIL DA
COMARCA DE MOSSORÓ/RN.**

Processo nº 0822925-69.2019.8.20.5106

CELINA SOUZA, já qualificada no processo em epígrafe que move em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, vem respeitosamente por intermédios de suas procuradoras, informar que já encontra-se no sistema PJe o requerido por Vossa Excelência: Prontuário médico do momento em que a autora foi atendida de urgência por motivo do acidente de trânsito ID 53143496.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Mossoró(RN), 06 de Fevereiro de 2020.

Graciete Lira de Mesquita
Advogada OAB 14.982

Hélia Cristina de Queiroz Chaves
Advogada OAB 8515





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN - CEP 59625-410

Processo nº: 0822925-69.2019.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Parte Autora: CELINA DE SOUZA

Parte Ré: SEGURADORA DPVAT

CERTIDÃO

Certifico que a parte autora se manifestou tempestivamente no id 53143503, acerca do DESPACHO de id 52970462.
Pelo exposto faço os autos conclusos.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 9 de março de 2020

ANTONIO CEZAR MORAIS.

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CEZAR MORAIS - 10/03/2020 13:32:19
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031013321933300000052103288>
Número do documento: 20031013321933300000052103288

Num. 54064888 - Pág. 1

Mossoró/RN, 9 de março de 2020

ANTONIO CEZAR MORAIS.

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CEZAR MORAIS - 10/03/2020 13:32:19
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031013321933300000052103288>
Número do documento: 20031013321933300000052103288

Num. 54064888 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0822925-69.2019.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: CELINA DE SOUZA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

D E S P A C H O

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ/RN, 17 de março de 2020

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0822925-69.2019.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: CELINA DE SOUZA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

D E S P A C H O

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ/RN, 17 de março de 2020

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)